

Lei Nº 1007/2010

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJACI/MG

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijaci/MG – Escola Clínica Maria Umbelina de Jesus – APAE - CNPJ 09.048.313/0001-94, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no exercício de 2010, visando atendimento educacional e terapêutico às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará à APAE o valor referido no artigo anterior, em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - As parcelas serão repassadas até o dia 15 do mês subseqüente ao mês de referencia.

§ 2º - A APAE prestará contas mensalmente ao Executivo dos valores recebidos a título de subvenção, como condição para recebimento da parcela correspondente ao mes seguinte da prestação de contas.

§ 3º - Na Prestação de contas constante do parágrafo anterior conterà, além dos documentos comprobatórios das receitas e despesas, relatório contendo o número de pessoas atendidas pela entidade, bem como ao final dos meses de junho e novembro, relatório contendo o nome, o cargo e os salários dos funcionários que trabalham na entidade e também o nome daqueles que prestam serviços voluntários, se houver.

§ 4º - No ato do recebimento da prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, o Executivo remeterá cópia ao Legislativo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio coma APAE, objetivando o repasse do valor da subvenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.02.12.367.0463.3.3024.3.340.43.00, que poderá ser suplementada caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 15 de março de 2010.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal